



TERMO DE REFERÊNCIA – PERMISSÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS O 11º ESTÂNCIA RODEIO SHOW – 2023

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de terceirização de serviços de comercialização de bebidas durante o evento oficial municipal: 11º Estância Rodeio Show - 2023, pelo seu relevante registro histórico cultural de encontros de familiares e amigos de origem alemã que se reúnem em festividades regadas a música.

A edição de número onze do Estância Rodeio Show, será um evento que dará oportunidade à diversas famílias de desfrutarem de uma programação musical e cultural, especialmente após dois anos de dificuldades em função da pandemia. O projeto prevê a realização de dois shows regionais, um show de renome nacional e participação de talentos locais. Além disso, terá a apresentação de peões de montaria coutry, locutor de rodeio, show de luzes e efeitos especiais, praça de alimentação, brinquedos infláveis e neste dia prevemos passe livre, possibilitando a comunidade estanciense deslocar até o evento. Entre os atrativos do evento está o consumo de chopp, motivo pelo qual a sua exploração segue o disposto neste Termo de Referência, eis que não é o papel e função do Poder Público prestar e explorar esse serviço econômico, mas de interesse público para fins de efetivação do evento, de forma direta.

O evento que esta afixado no calendário de eventos do município e é organizado através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. E com supervisão da COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES conforme DECRETO Nº 172/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

1- OBJETO: Permissão onerosa de serviço de comercialização de bebidas durante o 11º Estância Rodeio Show - 2023, na modalidade de maior oferta.

2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA:

2.1- Valor fixo: valor mínimo a ser ofertado para permissão do objeto acima mencionado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"



2.2- Valor variável: além do valor da permissão onerosa prevista no sub-item 2.1, a permissionária deverá ainda pagar, a título da permissão onerosa, os seguintes percentuais sobre a venda de bebidas, incidentes sobre o valor do faturamento que exceder a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sobre o total da comercialização de bebidas durante o evento:

TIPO DE BEBIDA	PREÇO MÁXIMO:
Copo de Chopp Pilsen de 440ml	25% sobre o valor de R\$ 12,00 (copo de chopp)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética	25% s/ valor de R\$ 6,00 (por unidade de bebida)
Garrafa PET de 500ml de água mineral, com ou sem gás	25% s/ valor de R\$ 6,00 (por unidade)
Bebida energética não alcoólica 250ml	25% sobre R\$ 25,00 (por unidade)
Barril de chopp de 30 litros	25% sobre R\$ 500,00 (por barril de 30l)
Barril de chopp de 50 litros	25% sobre R\$ 800,00 (por barril de 50l)
Copo de chopp estilos especiais 400ml;	R\$ 16,00 (por unidade)

2.3- O pagamento do valor fixo previsto no sub-item 2.1 será efetuado em parcela única, com vencimento na data da assinatura do contrato.

2.4- A pagamento do valor variável previsto no sub-item 2.2 somente será devido na hipótese nele prevista, mediante pagamento a ser efetuado até cinco dias após o encerramento do evento.

2.5- Os pagamentos do valor da permissão onerosa serão efetuados na tesouraria do Município, em conta corrente a ser informada, nos prazos previstos nos sub-itens 2.3 e 2.4. sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária incidente sobre o IPCA, sem prejuízo de inscrição do valor em divida ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial.



2.5. A comprovação do faturamento se dará mediante exibição de documentos fiscais e declaração emitida por contador da permissionária, com a fiscalização de contador do Município, permitida desde já, pela permissionária, a análise dos registros contábeis e operacionais da permissionária, para a aferição do efetivo valor do faturamento.

3- DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DE PERMISSONÁRIA

3.1- Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da comercialização das bebidas, incluindo a venda de tickets, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local da comercialização.

3.2- A operação da comercialização das bebidas deverá se dar com o cumprimento das seguintes exigências mínimas:

Mínimo	Finalidade
30 pessoas	Para, em tempo integral do evento, estarem disponíveis nos pontos de distribuição das bebidas, para atendimento ao público.
10 pessoas	Operadores de caixas (para recebimento de valores e entrega dos tickets).
10 pessoas	Carregadores (para abastecimento das copas e supervisão das chopeiras).
05 pessoas	Supervisor técnico de bar (para supervisão de todos equipamentos disponibilizados).

3.3- Disponibilizar, as suas expensas, funcionários / colaboradores para atendimento nos caixas de venda dos produtos e na sua distribuição.

3.4- Segregar as funções de caixa e de atendimento no fornecimento de bebidas.

3.5- Operar a bilheteria de venda das bebidas mediante registro online para acompanhamento em tempo real, com o controle de caixa, sangrias, receitas, troco, cortesias e fechamento total ou parcial através de sistema automatizado durante toda programação do evento.

3.6- Submeter o sistema de venda online, à aprovação prévia do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!”



- 3.7- Fornecer ao CEDENTE, um login de acesso para acompanhamento das vendas detalhadas por produto, mediante um sistema único com geração de relatório parcial e total de venda, por dia de evento, para fins de histórico, arquivo e prestação de contas.
- 3.8.- Uniformizar todos os funcionários/colaboradores que atuarem na venda e distribuição das bebidas, constando a identificação individual através de crachá visível ao consumidor.
- 3.9- Enviar o relatório diário de que trata o sub-item 3.7, devidamente digitalizado para o e-mail: eventos@estanciavelha.rs.gov.br contendo no assunto: “Relatório Consumo - Bar/Bebidas/Chopp – 11° Estância Rodeio Show.”
- 3.10- Apresentar ao fiscal do contrato, a relação com nomes completos, CPF e documento de identidade de todas as pessoas que vierem a atuar no evento até 24 horas antes da abertura dos portões aos visitantes, por meio digitalizado para o e-mail: eventos@estanciavelha.rs.gov.br contendo no assunto: “Relação de Profissionais Credenciados – Bebidas – 11° Estância Rodeio Show.”
- 3.11- Apresentar as pessoas que atuarão na prestação dos serviços, no local de trabalho, no mínimo 1 hora antes do início da abertura dos portões de acesso aos visitantes.
- 3.12- Não permitir a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- 3.13- Providenciar e instalar suporte com pia e água no local onde serão comercializadas as bebidas;
- 3.14- Não permitir a venda e consumo de cerveja em lata.
- 3.15- Expor em local visível o preço das bebidas.
- 3.16- Praticar os seguintes preços das bebidas:

IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS PERMITIDOS À VENDA:	PREÇO MÁXIMO:
Copo de Chopp Pilsen de 400ml;	R\$ 12,00 (por unidade)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética;	R\$ 6,00 (por unidade)
Garrafa pet de 500ml de água mineral, com ou sem gás;	R\$ 6,00 (por unidade)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"



Bebida energética não alcoólica 250ml;	R\$ 25,00 (por unidade)
Barril de chopp de 30 litros;	R\$ 500,00 (por unidade)
Barril de chopp de 50 litros;	R\$ 800,00 (por unidade)
Copo de chopp estilos especiais 440ml;	R\$ 16,00 (por unidade)

3.17- Dispor dos seguintes equipamentos e utensílios, mínimos exigidos:

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS	QUANTIDADES MÍNIMAS
Caminhão câmara fria;	01 unidades
Chopeira elétrica grande c/ 2 bicos;	20 unidades
Chopeira elétrica pequena c/ 1 bico;	30 unidades
Chopeira à gelo;	10 unidades
Freezer ou caixa térmica;	10 unidades
Geladeira visa-cooler;	10 unidades
Mesa plástica ou de madeira com a marca do Chope a ser comercializado ou da empresa vencedora;	50 unidades
Cadeira plástica ou de madeira com a marca do Chope a ser comercializado ou da empresa vencedora;	200 unidades
Copos descartáveis 440ml;	150.000 unidades

4- Demais obrigações da PERMISSONÁRIA:

4.1- Fornecer, gratuitamente 300L (trezentos litros) de chopp destinados à premiação nos concursos culturais e para consumo de convidados patrocinadores que realizarem adesão de cotas de patrocínio conforme Plano Comercial.

4.2- Responsabilidade exclusiva sobre encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes dos serviços prestados e neste permitidos.

4.3 – Comercializar chopp com as seguintes especificações mínimas:

a) Atender com no mínimo 05 (cinco) estilos distintos de cervejas artesanais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!”



- b) Comercializar chopp tipo pilsen como estilo principal do evento, em todos os pontos de distribuição, assim caracterizado por sua cor clara, além de teor alcoólico baixo e levedura suave) com características na pureza alemã.
- 4.4- Comercializar no mínimo três diferentes sabores de refrigerante, sendo um sabor cola e água com gás sem gás.
- 4.5- A comercialização das bebidas deve ocorrer ininterruptamente durante todo o período e horário de visitação pública.
- 4.6- Somente será permitida a afiação de marca dos produtos comercializados.
- 4.7- Não poderá haver diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.
- 4.8- É proibido o descarte de quaisquer líquidos ou resíduos nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
- 4.9- A segurança e limpeza interna das copas é de responsabilidade da permissionária.
- 4.10- É proibida a terceirização dos espaços, a qualquer título, salvo se previamente autorizado de forma expressa pelo CEDENTE.
- 4.11- É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.
- 4.12- Além das bebidas previstas neste TR somente será facultada a venda de camisetas, bonés canecos e suvenires da própria marca da PERMISSONÁRIA.
- 4.13- É proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 4.14- Cumprir todas as disposições sanitárias, ambientais, fiscais, tributárias e trabalhistas incidentes sobre o objeto dos serviços deste Termo de Referência – TR.
- 4.15- Informar previamente o número de aparelhos elétricos que serão utilizados com respectivas voltagens e potências.
- 4.16- O uso de aparelhos que exijam tomadas de energia específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"



- 4.17- Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar todo material de seu uso até às 18h do dia 19/02/2024, entregando todo o espaço limpo, inclusive com a remoção do lixo gerado.
- 4.18- Entregar ao CEDENTE, no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso, a relação e marca das bebidas que serão comercializadas, contendo a tabela de preço para venda ao consumidor, para a devida aprovação.
- 4.19- Entregar ao CEDENTE, Autorização de Responsabilidade Técnica pelos equipamentos e produtos que serão oferecidos pela PERMISSIONÁRIA.
- 4.20- Os preços de venda dos produtos não poderá exceder aos valores máximos dispostos no sub-item 2.2 deste TR.
- 4.21- Fornecer pessoal qualificado para o serviço de atendimento e em número suficiente à execução dos serviços.
- 4.22- Manter estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança dos mesmos.
- 4.23- Imprimir e dispor em local visível a lista de produtos e preços, com as seguintes formatações: tamanho mínimo de 297x420mm, em papel couchê 120 gramas, colorido e plastificado, com o logotipo oficial do evento.
- 4.24- Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CEDENTE e aos consumidores.
- 4.25- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste TR para a prestação dos serviços neste previstos.
- 4.26- Fornecer, no mínimo 24 bancadas (apoio) para as chopeiras dos camarotes e as deixar em perfeito funcionamento, até no máximo 1h antes do início do evento e durante todo o evento, com a devida substituição na hipótese de mau funcionamento.

5- OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:



5.1- Conceder à PERMISSIONÁRIA os direitos de “CHOPP OFICIAL DO EVENTO” para aplicação/citação da marca nos materiais de divulgação do 11º ESTÂNCIA RODEIO SHOW – 2023.

5.3- Garantir à PERMISSIONÁRIA a exclusividade de comercialização de bebidas durante o evento, exceto pelo Quiosque de drinks, destinado à caipiras, “capetas” e similares, conforme Edital nº 5/2024.

5.4- Disponibilizar os locais definidos no mapa (croqui) do evento, com as devidas instalações elétricas e hidráulicas em perfeito uso, segurança terceirizada durante o evento, espaços personalizados exclusivos e com localização atrativa para instalação da permissionária e plano de prevenção de incêndio PPCI.

5.5- Disponibilização de uso de geradores de energia na eventualidade de falta de energia elétrica da rede da concessionária.

6- DAS PENALIDADES:

6.1- O descumprimento de qualquer obrigação da PERMISSIONÁRIA em relação às obrigações constantes deste Termo de Referência, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência na primeira infração, devidamente identificada no auto de infração;
- b) Multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00 por cada infração, na hipótese de reincidência em relação à penalidade de advertência.
- c) Rescisão unilateral e imediata do contrato na hipótese de descumprimento que afete e comprometa a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- d) Suspensão de contratar com o Poder Público pelo período de 02 (dois) anos, na hipótese das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”.

6.2- As penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” somente serão aplicadas, após a garantia do direito à defesa prévia, com prazo de 24h a partir do recebimento da notificação.

6.3- O valor da pena de multa prevista na alínea “b” será justificada no auto de notificação.

6.4- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado ao PERMITENTE, a retenção das bebidas ao final do evento, até o efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!”



7- DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1- A quantidade de copas/bilheterias foi definida com base na previsão de público de 5.000 a 15.000 pessoas/dia e conforme histórico do Rodeio e estimativa de público.

7.2- A segurança e zeladoria dos materiais de utilização própria da PERMISSIONÁRIA (estoques, máquinas, equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

7.3- A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 12h de cada dia da programação oficial.

7.4- A disposição das copas/bilheterias está definida no layout determinado pela CEDENTE, sendo vedada sua mudança após a montagem.

7.5 – O prazo para credenciamento será de 06/02/2024 a 09/02/2024 às 11h.

7.6 – A abertura das propostas dar-se-á em sessão pública às 11h30min na Sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, sediada na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, Estância Velha/RS.